



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Edição 1836 – 10 de outubro de 2024

REF.: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1298 (29/08/2022) - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) Nº 007/2022 – PROC. ADM. Nº 12.089/2021.

Pelo presente edital, consoante decisão do Diretor do Departamento de Receita fundamentada no parecer da Procuradoria Fiscal (resposta ao Memo. DINF nº 027/2024 e Proc. Adm. nº 2.785/2019, respectivamente), fica RETIFICADA a publicação anterior do lançamento tributário em questão no tocante ao quadro resumo dos valores devidos a título do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, conforme demonstrado abaixo:

Principal do I T B I	R\$	11.400,00
Multa	R\$	6.261,45
Atualização Monetária	R\$	1.122,90
Juros	R\$	626,15
T O T A L R\$		19.410,50

- Os demais dados do sobredito edital permanecem inalterados.
- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Natália Costa Marchioni – Matrícula: 7241-9.
- São Sebastião, 09 de outubro de 2024.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REF.: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 606 (06/11/2019) - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) Nº 211/2019 – PROC. ADM. Nº 2.785/2019.

Pelo presente edital, consoante decisão do Diretor do Departamento de Receita fundamentada no parecer da Procuradoria Fiscal (resposta ao Memo. DINF nº 027/2024 e Proc. Adm. nº 2.785/2019, respectivamente), fica RETIFICADA a publicação anterior do lançamento tributário em questão no tocante ao quadro resumo dos valores devidos a título do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, conforme demonstrado abaixo:

Principal do I T B I	R\$	4.650,00
Multa	R\$	2.401,26
Atualização Monetária	R\$	152,52
Juros	R\$	720,38
T O T A L R\$		7.924,16

- Os demais dados do sobredito edital permanecem inalterados.
- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Ana Angélica Ribeiro – Matrícula: 4043-6.
- São Sebastião, 09 de outubro de 2024.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REF.: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 063 (17/07/2017) - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 362/2017 – PROC. ADM. Nº 7.971/2015.

Pelo presente edital, consoante decisão do Diretor do Departamento de Receita fundamentada no parecer da Procuradoria Fiscal (resposta ao Memo. DINF nº 027/2024 e Proc. Adm. nº 2.785/2019, respectivamente), fica RETIFICADA a publicação anterior do lançamento tributário em questão no tocante ao quadro resumo dos valores devidos a título do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, conforme demonstrado abaixo:

Principal do I T B I	R\$	2.100,00
Multa	R\$	1.331,32
Atualização Monetária	R\$	562,63
Juros	R\$	985,17
T O T A L R\$		4.979,12

- Os demais dados do sobredito edital permanecem inalterados.
- Inspetor(a) Fiscal de Rendas: Joaquim Maria Duarte – Matrícula: 5217-5.
- São Sebastião, 09 de outubro de 2024.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2023SEDES139– Processo nº 4.950/2023

Locadora: AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Locatário: Município de São Sebastião.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.
Prazo: 12 (doze) meses.
PREGÃO PRESENCIAL: 064/2023.
Valor: R\$ 470.829,99 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Data: 27/09/2024.
Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Antônia Maria dos Santos pela locadora.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2023SEDES139– Processo nº 4.950/2023
Locadora: AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Locatário: Município de São Sebastião.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.
Prazo: 12 (doze) meses.
PREGÃO PRESENCIAL: 064/2023.
Valor: R\$ 470.829,99 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Data: 27/09/2024.
Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Antônia Maria dos Santos pela locadora.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Processo Nº 1709/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024

Por meio do presente ato, em conformidade com o pedido de reconsideração endossado pelo Secretário Municipal, procede-se à retificação da homologação do Pregão Eletrônico nº 059/2024, cujo objeto diz respeito ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DESJEJUM MATINAL, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, E KIT LANCHES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

VALTER BARBARA JUNIOR LTDA ME	R\$ 2.772.480,00	Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais
MERCEARIA C. ROQUE LTDA	R\$ 1.498.500,00	Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais
JR PIMENTA ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.735.520,00	Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais

Data: 10/10/2024

PAULA SALLES RODRIGUES PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

VALTER BARBARA JUNIOR LTDA ME	R\$ 2.772.480,00	Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais
MERCEARIA C. ROQUE LTDA	R\$ 1.498.500,00	Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais
JR PIMENTA ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.735.520,00	Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais

PEDRO PAULO FARIA SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SEUDUC444 – Processo nº 12.578/2024
Contratada: Housenet Telecomunicações LTDA
Objeto: Contratação de plano de serviços de Banda Larga para Unidade Escolar da Ilha de Montão de Trigo.
Prazo: 12 (doze) meses
Dispensa por valor nº 476/2024
Valor: R\$ 34.360,00 (trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais)
Data: 09/09/2024
Assinam: Felipe Augusto e Marta Regina de Oliveira Braz pelo Município e Anderson da Silva Donato pela contratada.

Data da disponibilização: 10/10/2024
Data da publicação: 11/10/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

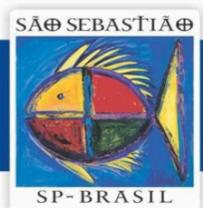
Assinado por 1 pessoa: SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/77CAB-662A-E523-D280> e informe o código 7CAB-662A-E523-D280





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1836 – 10 de outubro de 2024

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2023SESAU191– Processo nº 16.991/2023
 Locadora: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI.
 Locatário: Município de São Sebastião.
 Objeto: ALTERAÇÃO DE MARA DE ITEM REGISTRADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 083/2023.
 Valor: SEM ÔNUS
 Data: 03/10/2024.
 Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Francieli Bagatoli pela locadora.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO ao Contrato Administrativo nº 2023SEO152.
 Processo n.º 13.205/2023
 Contratada: CONSTRUTORA PRIMER LTDA
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO DE BOIÇUCANGA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS
 Modalidade: TP nº 001/2023
 Valor do Aditivo: R\$ 353.078,40 (Trezentos e cinquenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)
 São Sebastião, 24 de setembro de 2024
 Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Regina Bolgheroni Scalabrini pela contratada.

Extrato do 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023SEO194 ao Contrato Administrativo nº 2021SEO096.
 Processo n.º 15.758/2023
 Contratada: VITORIA SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA
 Contratante: Município de São Sebastião.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PARAGUAI E URUGUAI NO BAIRRO ENSEADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
 Modalidade: TP nº. 004/2023
 Valor do Aditivo: R\$ 133.813,54 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)
 Data: São Sebastião, 23 de setembro de 2024
 Assinam: FELIPE AUGUSTO pelo contratante e DANIEL SCALDELAI DELA COLETA pela contratada

Processo Nº 12899/2024 – Pregão Eletrônico nº 56/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2025, ATRAVÉS DAS LEIS COMPLEMENTARES 198/2015 E 203/2015, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA	R\$ 10,00	Dez reais
--	-----------	-----------

Data: 08/10/2024

PAULA SALLES RODRIGUES
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA	R\$ 10,00	Dez reais
--	-----------	-----------

Data: 08/10/2024

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMOLIÇÃO

Tendo sido imprócuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de penalidade de **demolição conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
4.074/2024	-ISAIAS NASCIMENTO LOPES DO	Endereço*: R. NAZARE, SUBINDO LADO DIREITO Número*: 222 Bairro*: VARADOURO	10 DIAS	34572
4.083/2024	-LUIZ CARLOS	Endereço*: ESTRADA DO PIAVU // R. ANTONIO LUIZÃO Número*: SN Bairro*: CAMBURI	24 HORAS	38118
4.084/2024	-GERALDO FRANCISCO PEREIRA	Endereço*: ESTRADA DA PRAIA BRAVA Número*: SN Bairro*: BOIÇUCANGA	24 HORAS	38119

previstas na Lei.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

LEANDRO SAADI SAMPAIO

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

MULTA

Tendo sido imprócuos os meios de **Notificar** sobre as autuações "pessoalmente" e "por via postal registrada". Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
4.065/2024	- CLODOMIRO CESAR MATHEUS	Endereço*: R. INACIO DE CARVALHO Número*: 9 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	38079
4.067/2024	-FLAVIO BARBOSA DA SILVA	Endereço*: AV. VEREADOR ANTONIO BORGES Número*: 594 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	38080
4.068/2024	-JULIO DOS SANTOS SOBRINHO	Endereço*: AV. VEREADOR ANTONIO BORGES Número*: 1744 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	39637
4.069/2024	-MARCIO LOPES FERNANDES	Endereço*: AV. VEREADOR ANTONIO BORGES Número*: 610 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	39635
4.070/2024	-PEDRO SILVERIO FILHO	Endereço*: R. RORAIMA Número*: 11 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	38207
4.071/2024	-EVANDRO TAVARES DOS SANTOS	Endereço*: R. PAULO AFONSO Número*: 612 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	38206
4.072/2024	-VALDETE ANA RIBEIRO BANCA	Endereço*: AV. VEREADOR ANTONIO BORGES Número*: 610 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	39634
4.078/2024	-CASAMAX COMERCIAL	Endereço*: R. ANTONIA GEREMIAS DE JESUS Número*: SN Bairro*: TOPLANDIA	R\$ 1.500,00	34573
4.066/2024	-MAURICI VIEIRA DA LUZ	Endereço*: AV. VEREADOR ANTONIO BORGES Número*: 610 C1 Bairro*: VARADOURO	R\$ 500,00	38209
4.087/2024	-LUCELIO FREITAS DOS ANJOS	Endereço*: AL. JANDIRA Número*: 394 Bairro*: BORACÉIA	R\$ 4.000,00	37600

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

LEANDRO SAADI SAMPAIO

Data da disponibilização: 10/10/2024

Data da publicação: 11/10/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/7CAB-6CZA-E523-D260> e informe o código 7CAB-6CZA-E523-D260





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

Edição 1836 – 10 de outubro de 2024

NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a regularização dos mesmos **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipais 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
4.077/2024	-CASAMAX COMERCIAL	Endereço*: R. ANTONIA GEREMIAS DE JESUS Número*: EM FRENTE AO 89 Bairro*: TOPLANDIA	15 DIAS	34571
4.086/2024	-DAMIÃO ROSA DA SILVA	Endereço*: ESTRADA BEIRA RIO Número*: 1552 Bairro*: BOIÇUCANGA	30 DIAS	38121

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental MEIO AMBIENTE

LEANDRO SAADI SAMPAIO

SECRETARIO DE

9(E(X)=446.055,392/N(Y)=7.366.283,525), deflete-se a esquerda, com rumo SE 59°37'01" e distância de 07,44metros, atinge-se o Ponto 10(E(X)=446.061,815/N(Y)=7.366.279,760), confrontando-se com a propriedade da Sra. Miekio Kishi(Avenida Doutor Manoel Hipolito do Rêgo, nº1.160/I.P.T.U. nº3133.244.1158.1123.0000). Do Ponto 10(E(X)=446.061,815/N(Y)=7.366.279,760), deflete-se a direita, com rumo SW 32°53'48" e distância de 16,98metros, atinge-se o Ponto 11(E(X)=446.052,588/N(Y)=7.366.265,496), confrontando-se com a propriedade da Sra. Miekio Kishi(Avenida Doutor Manoel Hipolito do Rêgo, nº1.160/I.P.T.U. nº3133.244.1158.1123.0000). Do Ponto 11(E(X)=446.052,588/N(Y)=7.366.265,496), deflete-se a esquerda, com rumo SE 54°47'28" e distância de 04,59metros, atinge-se o Ponto 0(E(X)=446.056,342/N(Y)=7.366.262,848), onde iniciou-se esta descrição, confrontando-se com a Avenida Doutor Manoel Hipolito do Rêgo. A área descrita perfaz um total de 1.238,95metros quadrados. FAZ SABER que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 9A4, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.691, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 10 de outubro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal

LEI

Nº 3075/2024

“Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.951/2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.951/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis objetos das matrículas de números 20.483; 20.484; 20.522; 20.495; 20.524; 21.637; 21.638; 21.639; 21.578; 21.579; 21.580; 21.581; 21.582; 21.311; 21.310; 21.309; 21.308; 21.307; 21.306; 21.305; 21.304; 21.303; 21.302; 21.301; 51.699 e 51.700, todas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, localizadas no Bairro Jaraguá, na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de setembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024 Processo – nº 495/2024

Homologo, nesta data a Dispensa de Licitação 003/2024, referente ao Processo Administrativo sob nº 495/2024, cujo objeto é: prestação de serviços de limpeza e higienização de cadeiras fixas e com rodinhas, longarinas, sofás e estofados cobertos em tecido ou couro e das persianas e similares com fornecimento total de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução de todo o objeto, conforme Termo de Referência, cujo a proposta de menor valor foi de R\$ 13.665,50 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), apresentada pela empresa “47.061.623 RAFAEL RODRIGUES DE PAULA (MEI)”, inscrita no CNPJ sob nº 47.061.623/0001-38”. São Sebastião, 09 de Outubro de 2024. Marcos Antonio do Carmo Fuly – Presidente.

Edital nº 70/2024. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público para conhecimento do interessado, que em 22/08/2024, foi requerido através do Processo Administrativo nº 6985/2023 por JOÃO LUIZ POTENZA, portador do RG. nº 4.135.546-SSP/SP e CPF/MF nº 043.076.278-06 e sua mulher BEATRIZ PERES POTENZA, portadora do RG. nº 8.418.162-SSP/SP e CPF/MF nº 151.593.758-56; o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo de Usucapião nº 1003305-28.2021.8.26.0587, da 1ª Vara Civil de São Sebastião/SP, sobre o terreno situado na Rodovia Doutor Manoel Hipolito de Rego, nº 250, no bairro Toque Toque Pequeno, Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.244.1169.0001.0000, que assim se descreve: Inicia-se a descrição no Ponto 0(E(X)=446.056,342/N(Y)=7.366.262,848), localizado as margens da Avenida Doutor Manoel Hipolito do Rêgo, na divisa com a propriedade da Sra. Silvia Maria Pannunz(Avenida Doutor Manoel Hipolito do Rêgo, nº966) e distante 28,80metros da rua Eleodoro Marcelino de Matos. Do Ponto 0(E(X)=446.056,342/N(Y)=7.366.262,848), segue-se na divisa com a propriedade da Sra. Silvia Maria Pannunz(Avenida Doutor Manoel Hipolito do Rêgo, nº966), com rumo NE 45°20'28" e distância de 22,46metros, atinge-se o Ponto 0A(E(X)=446.072,318/N(Y)=7.366.278,635), confrontando-se com a propriedade da Sra. Silvia Maria Pannunz(Avenida Doutor Manoel Hipolito do Rêgo, nº966). Do Ponto 0A(E(X)=446.072,318/N(Y)=7.366.278,635), segue-se o mesmo alinhamento, com rumo NE 45°20'28" e distância de 15,25metros, atinge-se o Ponto 1(E(X)=446.083,167/N(Y)=7.366.289,356), confrontando-se com a propriedade nº07 da rua Eleodoro Marcelino de Matos. Do Ponto 1(E(X)=446.083,167/N(Y)=7.366.289,356), deflete-se a esquerda, com rumo NE 43°01'33" e distância de 13,74metros, atinge-se o Ponto 2(E(X)=446.092,544/N(Y)=7.366.299,402), confrontando-se com a área sem cadastro na Prefeitura Municipal de São Sebastião. Do Ponto 2(E(X)=446.092,544/N(Y)=7.366.299,402), deflete-se a esquerda, com rumo NW 46°10'17" e distância de 00,06metros, atinge-se o Ponto 3(E(X)=446.092,496/N(Y)=7.366.299,448), confrontando-se com a propriedade do Sr. José Pinto Borges e da Sra. Anisia Maria de Mattos. Do Ponto 3(E(X)=446.092,496/N(Y)=7.366.299,448), deflete-se a direita, com rumo NE 43°49'43" e distância de 20,96metros, atinge-se o Ponto 4(E(X)=446.107,014/N(Y)=7.366.314,572), confrontando-se com a propriedade do Sr. José Pinto Borges e da Sra. Anisia Maria de Mattos. Do Ponto 4(E(X)=446.107,014/N(Y)=7.366.314,572), deflete-se a direita, com rumo NE 46°04'29" e distância de 10,98metros, atinge-se o Ponto 5(E(X)=446.114,926/N(Y)=7.366.322,192), confrontando-se com a propriedade do Sr. José Pinto Borges e da Sra. Anisia Maria de Mattos. Do Ponto 5(E(X)=446.114,926/N(Y)=7.366.322,192), deflete-se a esquerda, com rumo NW 46°43'26" e distância de 18,37metros, atinge-se o Ponto 6(E(X)=446.101,551/N(Y)=7.366.334,785), confrontando-se com a área sem cadastro na Prefeitura Municipal de São Sebastião. Do Ponto 6(E(X)=446.101,551/N(Y)=7.366.334,785), deflete-se a esquerda, com rumo SW 41°42'29" e distância de 10,82metros, atinge-se o Ponto 7(E(X)=446.094,348/N(Y)=7.366.326,703), confrontando-se com a área sem cadastro na Prefeitura Municipal de São Sebastião. Do Ponto 7(E(X)=446.094,348/N(Y)=7.366.326,703), deflete-se a esquerda, com rumo SW 39°50'31" e distância de 08,14metros, atinge-se o Ponto 8(E(X)=446.089,130/N(Y)=7.366.320,449), confrontando-se com a área sem cadastro na Prefeitura Municipal de São Sebastião. Do Ponto 8(E(X)=446.089,130/N(Y)=7.366.320,449), deflete-se a direita, com rumo SW 42°25'04" e distância de 50,01metros, atinge-se o Ponto 9(E(X)=446.055,392/N(Y)=7.366.283,525), confrontando-se com a área sem cadastro na Prefeitura Municipal de São Sebastião. Do Ponto

LEI

Nº 3080/2024

“Declara de Utilidade Pública a Associação Vamos Frajolar de defesa e apoio à causa animal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Vamos Frajolar, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CPNJ sob o nº 46.425.624/0001-51, com sede e foro nesta Comarca.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de São Sebastião, até dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividade; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 09 de setembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

Nº 3081 /2024

Vida.”

“Declara de Utilidade Pública o projeto social Mais

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Data da disponibilização: 10/10/2024

Data da publicação: 11/10/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





Edição 1836 – 10 de outubro de 2024

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o projeto social "Mais Vida", sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Comarca.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de São Sebastião, até dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividade; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 09 de outubro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI
Nº 3082/2024

"Dispõe sobre a proteção, a saúde e o bem-estar na criação e na comercialização de cães e gatos no município de São Sebastião".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre a proteção, a saúde e o bem-estar na criação e na comercialização, exclusivamente, de cães e gatos domésticos no Município de São Sebastião.

Artigo 2º - Para efeitos desta lei, considera-se: I - bem-estar animal: refere-se à qualidade de vida de um animal, através da busca pela manutenção de bons parâmetros de saúde física, emocional e psicológica, da possibilidade de expressar o comportamento natural da espécie e das condições oferecidas para o animal ser capaz de se adaptar, da melhor forma possível, ao ambiente em que vive; II - criação: atividade econômica de criação, manutenção e reprodução de cães e gatos, mantidos em condições de manejo controladas pelo homem; III - comercialização: a compra e a venda, a revenda ou a permuta de cães ou gatos, realizadas com objetivo econômico; IV - permuta: acordo comercial entre criadores, visando à troca de animais, com vistas ao melhoramento genético do plantel; V - esterilização cirúrgica (castração): eliminação da capacidade reprodutiva do cão ou gato, por método cirúrgico, visando ao controle populacional, à redução do abandono de animais e à prevenção do risco de contrair doenças infecciosas e do trato reprodutivo; VI - matriz: caracteriza as cadelas ou gatas que serão utilizadas para fins reprodutivos na criação; VII - microchipagem: aplicação do microchip no cão ou gato, contendo os dados de identificação do animal e de seu tutor, com o posterior registro em banco de dados; VIII - responsável técnico médico-veterinário: agente da legalidade, que orienta as atividades de um estabelecimento, visando a garantir a saúde única, o bem-estar animal e o cumprimento das exigências legais, éticas e técnicas preconizadas para a área de atuação em questão; IX - saúde única: representa uma visão integrada da saúde humana, saúde animal e saúde ambiental, que reconhece o vínculo estreito entre o meio ambiente, as doenças dos animais e a saúde da população humana, empregada como base de políticas, normas e programas, que contribuem com a eficácia das ações em saúde pública e proteção do meio ambiente.

Artigo 3º - A proteção, a saúde e o bem-estar de cães e gatos domésticos têm por fundamentos: I - a proteção e o direito à vida dos animais domésticos; II - os princípios do bem-estar animal e da saúde única; III - a proteção e o equilíbrio do meio ambiente; IV - o reconhecimento dos cães e gatos como seres sencientes dotados de natureza biológica e emocional, passíveis de sofrimento; V - o controle populacional dessas espécies; VI - o estímulo à criação ética e à posse responsável de cães e gatos.

Artigo 4º - Aquele que realizar atividade econômica de criação de cães e gatos domésticos deverá observar como condições para manter os animais: I - estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil; II - estar inscrito no Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo (CADESP); III - dispor de alojamento compatível com o tamanho, o porte e a quantidade de animais, possuindo, no mínimo, a estrutura determinada na legislação vigente e seguindo as normas de boas práticas determinadas pelo CRMV-SP; IV - adotar as medidas sanitárias que visem a manter o ambiente e os animais livres de endo e ectoparasitas; V - separar a fêmea prenha dos outros animais do plantel, no terço final de sua gestação, e garantir sua permanência junto de seus filhotes pelo período mínimo de 6 a 8 semanas, a fim de garantir a lactação adequada dos animais; VI - submeter a exames veterinários todos os animais do plantel, conforme orientação do médico veterinário que os assiste; VII - esterilizar cirurgicamente os filhotes até os 4 (quatro) meses de idade, excetuados os cães de trabalho nas atividades de cão-policia, cão-farejador, cão de resgate, cão-guia e cães de assistência terapêutica, que deverão ser esterilizados cirurgicamente até os 18 meses de idade; VIII - microchipar e registrar os animais do plantel em banco de dados específico a ser regulamentado pelo Poder Público Executivo Municipal; IX - vacinar os animais anualmente, com as vacinas espécie-específicas e antirrábica, e demais vacinas que forem indicadas pelo médico veterinário que assiste os animais; X - manter registro próprio relativo ao plantel, no qual constem os dados referentes a nascimentos, óbitos, vendas e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes, por no mínimo 5 (cinco) anos; XI - os criadores só poderão dispor das matrizes para reprodução a partir do terceiro ciclo estral ou do 18º mês de vida, sendo que: a) as matrizes terão o número máximo de 2 (duas) gestações anuais, devendo ser castradas no 5º ano de vida; b) a critério do criador, fica permitida a doação das matrizes castradas, desde que observado o disposto no artigo 7º desta lei. XII - nos casos em que for indicada pelo médico-veterinário a eutanásia de qualquer animal do criador, seja de macho, fêmea ou filhote, será necessária a emissão de laudo individual, observando as orientações éticas e técnicas em normativa expedida pelo CRMV-SP.

Artigo 5º - Aquele que realizar atividade de manutenção, comercialização e permuta de cães e gatos, deverá observar como condições para a entrega do animal, cumulativamente: I - estar inscrito no CNPJ da Receita Federal do Brasil; II - estar inscrito no CADESP; III - ter por objeto social a criação ou a comercialização de animais domésticos; IV - não expor os animais em vitrines fechadas ou alojados em espaços que impeçam sua movimentação, amarrados ou em quaisquer condições exploratórias que lhes causem desconforto e estresse a ponto de afetar sua saúde física e/ou psicológica; V - adotar as medidas que visem a manter o ambiente e os animais livres de endo e ectoparasitas; VI - fornecer laudo médico veterinário que ateste a vacinação, a esterilização cirúrgica, a desparasitação e a condição de saúde regular dos animais domésticos no ato da comercialização; VII - conferir o número do registro do microchip do animal no ato da entrega e atestar, em declaração simples, tratar-se do animal indicado na nota fiscal ou no instrumento do contrato.

Artigo 6º - Os cães e gatos domésticos somente poderão ser comercializados ou permutados por criadores e por estabelecimentos comerciais após, cumulativamente: I - atingirem a idade mínima de 120 (cento e vinte) dias; II - terem recebido o ciclo completo de vacinação previsto no calendário de vacinas, o que inclui as 3 (três) primeiras doses de vacina espécie-específicas, vacina antirrábica e outras a critério do médico veterinário que assiste os animais; III - estiverem esterilizados

cirurgicamente e microchipados, com comprovação através de laudo emitido pelo médico-veterinário que assiste os animais.

Artigo 7º - A comercialização de cães e de gatos domésticos por plataformas digitais deverá observar o disposto nos artigos 5º e 6º desta lei.

Artigo 8º - O criador ou o estabelecimento comercial de que trata esta lei deverá fornecer ao adquirente do animal: I - nota fiscal, nos termos da legislação aplicável, e documento contendo o número do microchip de cada animal, bem como a etiqueta contendo o código de barras do respectivo microchip; II - comprovantes de controle de endo e ectoparasitas, do esquema de vacinação atualizado conforme faixa etária, da esterilização cirúrgica e do registro do animal, assinados pelo médico veterinário que assiste o animal; III - fornecer orientações relativas à posse responsável de animais, especialmente, quanto à saúde e ao bem-estar do animal, incluindo as relativas à vacinação periódica, de acordo com a espécie, raça, porte e sexo. Parágrafo único - É permitido aos criadores de cães e gatos comercializar e/ou permutar animais não-esterilizados com outros criadores, desde que observadas as orientações estabelecidas no artigo 4º desta lei, à exceção da obrigatoriedade da esterilização cirúrgica.

Artigo 9º - Fica proibida a distribuição de cães e gatos a título de brinde, promoção, sorteio de rifas e bingos em todo o Município.

Artigo 10 - Fica vedada a exposição de cães e gatos em eventos de rua ou quaisquer espaços públicos, para fins de comercialização.

Artigo 11 - Os órgãos de fiscalização competentes observarão as disposições estabelecidas nesta lei

Artigo 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 09 de outubro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI
Nº 3083/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder transposição de suas dotações referentes ao orçamento de 2024."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), para suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional a seguir:

Classificação Institucional	Despesa	Programa	Natureza	FR	Valor
04.01.01	8393	13.122.0024.2.332	3.3.90.30	1	R\$600.000,00
04.01.01	8548	13.122.0024.2.332	3.3.90.39	1	R\$3.800.000,00
Total					R\$4.400.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Classificação Institucional	Despesa	Programa	Natureza	FR	Valor
04.01.01	8658	13.122.0024.2.332	4.4.90.52	1	R\$600.000,00
04.01.01	8375	13.122.0024.2.332	3.1.90.11	1	R\$3.800.000,00
Total					R\$4.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto e convalidada com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 10 de outubro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Data da disponibilização: 10/10/2024
Data da publicação: 11/10/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CAB-6C2A-E523-D260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELLEN DE SOUSA OLIVEIRA (CPF 119.XXX.XXX-33) em 10/10/2024 17:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/7CAB-6C2A-E523-D260>